

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 4.990, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Homologa Decreto Municipal nº 313/2025, de 10 de setembro de 2025, editado pelo Município de Dom Eliseu, que declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portarias nºs 260 e 3.646/MDR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o Decreto Municipal nº 313/2025, de 10 de setembro de 2025, editado pelo Município de Dom Eliseu, que declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portarias nºs 260 e 3.646/MDR;

Considerando o disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº 4.028, de 02 de julho de 2024;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2025/3441104, DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 313/2025, de 10 de setembro de 2025, editado pelo Município de Dom Eliseu, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de outubro de 2025.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 313/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 313/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme portaria nº 260 e 3.646/MDR.

Gersilón Silva da Gama, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas.

CONSIDERANDO:

O período do verão amazônico de julho de 2025 até o dia atual que tem sido muito rigoroso em nossa região, com a várias ocorrências de ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0 (conforme Portaria Nº 260, de 02 de fevereiro de 2022). Ao qual o **Nível de intensidade II**, tendo em vista a gravidade da situação do desastre, com danos humanos, materiais e ambientais, o município necessita de aporte de recursos dos outros entes federados. Os efeitos da estiagem ocasionaram e continuam ocasionando diversos problemas, trazendo diversos prejuízos ao município.

Que o **DECRETO Nº 4.868, DE 20 DE AGOSTO DE 2025** do Governador do Estado do Pará, declara situação de emergência ambiental e climática em todo o Estado do Pará. Ao qual resultando em significativa redução dos níveis de água disponível em reservatórios, rios e aquíferos; considerando os efeitos colaterais, denominados desastres secundários, tais como incêndios florestais; considerando que a gravidade da situação tem acarretado impactos sérios nas atividades agrícolas, no abastecimento de água potável, na pecuária e em outras atividades econômicas essenciais para a população;

Que a redução das precipitações pluviométricas com a ausência de chuvas previstas e médias para a temporada, está causando o comprometimento das reservas hidrológicas locais;

Que a ocorrência de estiagem está causando perdas consideráveis nas lavouras de mandioca, milho, soja e outros, ainda, na criação de gado leiteiro e afetando seriamente a produção de leite, assim como a criação de animais para o corte;

Que o levantamento da Secretaria de Meio Ambiente deste Município informa Contaminação do Ar, Diminuição ou Exaurimento Sazonal e Temporário da água e muitos focos de incêndios e perdas ocorridas em todo território do município, inclusive em Parques, APAs e APPs;

Que o levantamento da EMATER e da Secretaria da Agricultura Familiar deste Município informam grandes perdas ocorridas na agropecuária;

Que nas propriedades rurais está ocorrendo escassez de água nas fontes naturais e açudes, fontes estas que abastecem o consumo humano e animal, o que favorece o alastramento das queimadas;

Que o está disponibilizando o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

Que o agravamento da situação de desastre ocorre de forma gradual desde o final de agosto de 2025;

Que em decorrência do evento adverso a Secretária de Assistência Social já está **registrando diversas famílias afetadas devido aos efeitos da estiagem na sede e no interior do município**. As pessoas afetadas em sua maioria são por conta de problemas respiratórios e pequenos agricultores na zona rural do Município que tiveram suas lavouras perdidas e estão passando por dificuldade alimentar. O detalhamento dos danos e prejuízos na área da infraestrutura pública, segue de acordo com o detalhamento no FIDE (Formulário de Informações sobre Desastres);

Que, dada a situação de anormalidade, o Município está atuando de forma imediata no socorro das vítimas, mas que em razão da indisponibilidade de recursos financeiros suficientes para ações da

Defesa Civil do Município a fim de conter os prejuízos e danos causados pela estiagem, necessita, em caráter de urgência, de apoio financeiro dos Governos Federal e Estadual para ações de respostas e restabelecimento a fim de evitar danos mais graves envolvendo moradores e patrimônios locais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria n. 260/2022 e Portaria n. 3.646/2022, ambas do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a supervisão da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a supervisão da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC).

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; e

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso VIII, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações), sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 180 dias.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, 10 de setembro de 2025.

GERSILÓN SILVA DA GAMA

Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Protocolo: 1260621

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 2025*

Nomeia e reconduz membros para o Conselho Gestor da Fundação de Apoio para o Desenvolvimento da Educação Paraense (FADEP).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual;

Considerando o disposto nos arts. 4º e 5º da Lei Estadual nº 9.902, de 3 de maio de 2023-e.

Considerando as informações constantes do Processo nº 2025/2917198;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Gestor da Fundação de Apoio para o Desenvolvimento da Educação Paraense (FADEP) os representantes a seguir nominados:

I - RICARDO NASSER SEFER

Secretário de Estado de Educação (Presidente)

II - RICARDO CARNEIRO RAYMUNDO

Fundação de Apoio para o Desenvolvimento da Educação Paraense

III - ANNA CLÁUDIA MALCHER MUNIZ

Secretaria de Estado de Planejamento e Administração

IV - WALTER COSTA JUNIOR

Casa Civil da Governadoria do Estado

V - GUSTAVO TAVARES MONTEIRO

Procuradoria-Geral do Estado

VI - VICTOR ORENEL DIAS

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica.

Art. 2º Ficam reconduzidos como membros do Conselho Gestor da Fundação de Apoio para o Desenvolvimento da Educação Paraense (FADEP) os representantes a seguir nominados: